

DECRETO Nº 912/10, 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá o Registro do Bem Imaterial Festa de Setembro”.

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 711 de 10 de outubro de 2001, que estabelece as normas de Proteção do Patrimônio Cultural de Alto Jequitibá,

DECRETA:

Art. 1º - O Registro como Patrimônio Imaterial da Festa de Setembro devido a sua relevância para a memória, a identidade, a formação histórica, cultural e social da comunidade altojequitibaense. Este bem cultural imaterial fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei n.º 711 de 10 de outubro de 2010, não podendo ter a sua salvaguarda e valorização comprometida, portanto, qualquer ato decisório pertinente à Festa de Setembro deverá passar por prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Alto Jequitibá e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 02 de dezembro de 2010

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 02/12/10 a 02/10/11 e/ ou no _____ Pág. _____ edição de _____ / ____ / ____

Servidor Responsável